

DECRETO Nº. 964/2011, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia comissão de avaliação de bem móvel para fins de aquisição e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar um tanque usado para transporte de água, para fins de aquisição por parte do município, e atendimento à Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que a avaliação norteará a Senhora Pregoeira Municipal na realização do procedimento licitatório devido, para fins de negociação com o proprietário;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aquisição do referido tanque para atendimento à comunidade e falta de condições de se adquirir um bem novo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nomeados para compor comissão especial de avaliação, para fins de análise e avaliação de um tanque para transporte de água, para fins de aquisição mediante procedimento licitatório específico:

1. Reynaldo Valério de Oliveira;
2. Marcelo José Valério;
3. Décio Reder.

Art. 2º - O bem móvel objeto desta avaliação deverá ter as seguintes características:

Um tanque usado para transporte de água; com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros; com no máximo 10 (dez) anos de uso; em perfeito funcionamento e bom estado de conservação; equipado com, no mínimo, uma tomada de força pneumática, um cavalete para suporte de bomba e transmissão, uma bomba auto escovante, um conjunto de registros para mudança do fluxo de água, um sistema de irrigação com no mínimo uma polegada e meia e dez metros de comprimento.

Art. 3º - A comissão deverá apresentar laudo circunstanciado do bem móvel objeto da avaliação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 15/03/11 a 15/04/11
e/ ou no _____
Pág. _____ Edição de _____ / _____ / _____
Servidor Responsável

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 15 de março de 2011

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 15/03/11 a 15/04/11

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Servidor Responsável